

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES – DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA, adiante abreviadamente designado por **INATEL - DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA** e a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante abreviadamente designados por **ESEB**, é celebrado o seguinte protocolo.

Considerando a convergência de interesses nos domínios da acção desportiva, de formação e investigação, e ainda, o reconhecimento mutuo na necessidade de racionalizar os meios e recursos de cada uma das instituições, é estabelecido o seguinte protocolo entre, o **INATEL** através da sua **DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA**, e a **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, adiante abreviadamente designada por **ESEB**, é estabelecido o seguinte protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Na prossecução dos objectivos acima referidos, a **DELEGAÇÃO DO INATEL DE BRAGANÇA** e a **ESEB**, propõem-se a cooperar no domínio das áreas Desportiva, Recreativa e de Formação/Investigação.

Cláusula 2.^a

A cooperação referida na cláusula anterior tem início na data da assinatura do presente protocolo.

Cláusula 3.^a

No âmbito da cooperação de que trata o presente protocolo, a **DELEGAÇÃO DO INATEL DE BRAGANÇA** compromete-se a ceder a utilização do espaço do Centro Náutico do AZIBO, nos horários que por mútuo acordo vierem a ser estabelecidos, para as actividades lectivas da **ESEB**.

Cláusula 4.^a

A **DELEGAÇÃO DO INATEL DE BRAGANÇA** compromete-se ainda a criar, pelo menos, uma vaga, para estágio de um aluno Finalista do Curso de Ciências do Desporto, variante Gestão e Lazer, com o objectivo destes promoverem actividades, durante o período de estágio, na **DELEGAÇÃO DO INATEL DE BRAGANÇA**.



Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Cláusula 5.^a

A **ESEB**, compromete-se a dar o apoio técnico e formação necessária à realização das actividades náuticas, ou actividades de Aventura e Lazer, a realizar no Centro Desporto e Aventura do Azibo, apresentando à **DELEGAÇÃO DO INATEL DE BRAGANÇA**, em Outubro de cada ano, o seu plano de necessidades para o ano seguinte.

Cláusula 6.^a

Quando necessário, o material de ambas as Instituições poderá ser partilhado, desde que o pedido seja efectuado com pelo menos 8 dias de antecedência, com o objectivo de tornar exequíveis as actividades propostas pelas duas Instituições. A reparação de quaisquer danos no material partilhado, será da responsabilidade da entidade utilizadora.

Cláusula 7.^a

Este protocolo tem a validade de um ano, sendo prorrogado por períodos sucessivos de igual duração se não for denunciado por uma das partes com, pelo menos, três meses de antecedência.

Cláusula 8.^a

As dúvidas omissas e resultantes do presente protocolo serão resolvidas por ambas as Instituições e de comum acordo.

Pelo INATEL



José Augusto Perestrello de Alarcão Troni
(O Presidente da Direcção)

Pelo IPB



Prof. Doutor Dionísio Gonçalves
(O Presidente do IPB)

Pela ESEB



Prof. Doutor António Francisco Ribeiro Alves
(O Vice-Presidente do Conselho Directivo)